



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS-PROCEA  
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO  
CAMPUS JI-PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FÍSICA - DEFIJI**

**EDITAL Nº 001/2021/DEFIJI/PIBEC**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO 2021  
ÁREA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE EXTENSÃO ARDUINO PARA MENINAS**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio do Coordenador do Programa Arduino para Meninas, torna pública a abertura do processo de seleção para bolsista de extensão.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade/Campus: Ji-Paraná

Departamento: Física

Programa: **ARDUINO PARA MENINAS** – [www.arduino.unir.br](http://www.arduino.unir.br)

Número de vagas: 1 (uma) BOLSA NA MODALIDADE AFIRMATIVA (²)

**2. OBJETIVOS DA BOLSA DE EXTENSÃO ACADÊMICA:**

2.1 No Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura da UNIR:

I - Fomentar ações de cultura e extensão promovidas pela instituição;

II - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondônia, através da concessão de bolsas, a participação em ações de cultura e extensão.

2.2 No Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondônia são:

I-Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da UNIR que estejam em condição de vulnerabilidade econômica e social, a permanência na educação superior e o desenvolvimento de seus estudos;

II-Atuar de forma preventiva nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras e/ou de *déficit* de aprendizagem a estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento; e

III-Fomentar a extensão e cultura, em articulação com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, visando à interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio de processo interdisciplinar, educativo, cultural e científico.

**3. INSCRIÇÕES**

**Período: 28 de JUNHO a 05 de JULHO de 2021**

Local: Inscrição online. Enviar e-mail para [marcopolo@unir.br](mailto:marcopolo@unir.br) com as documentações abaixo.

A candidata deverá entregar a ficha de inscrição (anexo 1) e apresentar cópia do histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**4. DA VAGA**

---

<sup>1</sup>Modelo de edital elaborado, com base nas resoluções 129/2012/CONSEA e 291/2012/CONSEA, pela Comissão de Monitoria.

4.1 Será ofertada o total 1 (uma) vaga na modalidade afirmativa, remunerada, para **alunas (sexo feminino)** do cursos da área de Ciências Exatas e Engenharias (Física, Matemática, Química, Estatística, Engenharias, Computação, etc).

## **5. DAS CONDIÇÕES DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS GERAIS**

- a) estar regularmente matriculada em curso presencial de graduação;
- b) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela Instituição;
- c) não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais. Este critério não se aplica para os casos de assistência estudantil (auxílio-alimentação, vale-transporte e moradia).
- d) apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção;
- e) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica (renda familiar per capita menor do que um salário mínimo e meio)

### **5.1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS**

As candidatas à vaga de bolsista remunerada deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o mínimo de 01 (um) semestre letivo;
- b) ter disponibilidade de tempo para exercer as atividades do projeto;
- c) não acumular bolsa PIBIC;
- d) ter Currículo Lattes atualizado;

**5.1.2** Para comprovação de atendimento à letra e) do item 5, bolsa modalidade afirmativa, a discente em situação de vulnerabilidade social e econômica deverá apresentar Autodeclaração de Situação de Vulnerabilidade social e econômica, acompanhada de Questionário Sócio-Econômico, conforme modelo estabelecido pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

## **6. AS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA ALUNA BOLSISTA**

1. Auxiliar no planejamento de oficinas/reuniões de capacitação voltadas à divulgação do Arduino;
2. Estudar todos os assuntos que envolvem o universo do Arduino, como eletrônica básica, manuseio de equipamentos e outros;
3. Auxiliar no planejamento da feira de Arduino;
4. Colaborar na organização do laboratório;
5. Ministrando uma oficina de Arduino.
6. Auxiliar em outras atividades diretamente ligadas ao Programa Arduino para Meninas

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA ALUNA BOLSISTA:**

- I. cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos propostos pela PROCEA no período da vigência da bolsa de extensão;
- II. exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho;
- III. cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades como bolsista de extensão, considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com a coordenação do projeto;
- IV. manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculada e na PROCEA, conforme registro do coordenador do projeto;
- V. prestar frequência mensal, relatório de atividade mensal e, ao término das atividades da bolsa de extensão, prestar relatório final;
- VI. informar por escrito ao coordenador do projeto as dificuldades no decorrer das atividades a serem executadas a fim de contribuir no monitoramento do projeto.
- VII. manter o Currículo Lattes atualizado;
- VIII- manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
- IX- Apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;
- X- Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- XI- cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção

7.1- A bolsista será desligada do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I –mediante solicitação da bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- II –ao término da vigência do tempo de compromisso;
- III –conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculada;
- IV –por morte da bolsista;
- V –trancamento total do curso.
- VI –desempenho acadêmico insuficiente;
- VII –desistência da bolsa ou do curso.
- VIII -prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.2- A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I –não cumprimento do plano de trabalho, verificado por meio dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- II –à pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;
- III –por solicitação da coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

7.3-O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE EXTENSÃO:**

- I. proporcionar condições para o desenvolvimento acadêmico da aluna bolsista;
- II. estimular a aluna bolsista de extensão a aprimorar seu desempenho;
- III. orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela aluna bolsista;
- IV. elaborar o Plano de Trabalho da aluna bolsista de extensão;
- V. encaminhar a Coordenação de Programas/PROCEA:
  - a) Frequência e relatório de atividade mensal até o 3º dia útil do mês seguinte as atividades desenvolvidas pela aluna bolsista de extensão;

- b) relatório final da aluna bolsista de extensão e o relatório de avaliação do coordenador da extensão prazo máximo de sete (07) dias após o término do projeto;
  - c) memorando com justificativas nas diversas hipóteses de desligamento da aluna bolsista de extensão de suas atividades no projeto;
- VI. solicitar substituição da aluna bolsista, caso não haja classificadas no Processo Seletivo para o Programa de bolsa de extensão acadêmica solicitar novo processo seletivo;
- VII. reunir-se com a aluna bolsista sob sua responsabilidade, no mínimo, mensalmente para planejar, acompanhar e orientar as atividades do projeto.

## **9. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO:**

Atestado de matrícula, histórico escolar, Currículo Lattes atualizado, Termo de Compromisso (anexo 3)<sup>3</sup>; Registro do aluno bolsista pelo coordenador (anexo 4), declaração de disponibilidade (anexo 5), declaração de não acúmulo de bolsa (anexo 6), cópias dos documentos pessoais e comprovante de conta corrente.

## **10. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

10.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, após analisadas pelo Coordenador do Programa Arduino para Meninas.

**10.2** O resultado das homologações será **divulgado no dia: 06/07/2021; Local: [www.arduino.unir.br](http://www.arduino.unir.br)**

## **11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS APROVADAS**

11.1 A seleção das candidatas será realizada em dois momentos: avaliação do Histórico Escolar e entrevista, conforme os seguintes critérios:

**I** - na entrevista será avaliado o interesse, a disponibilidade e capacidade de comunicação da candidata. A nota final da entrevista será expressa de zero (0) a cem (100).

**II** - na análise do histórico escolar será considerado o rendimento escolar anual (IAA) expresso no final do histórico escolar.

**III** - a nota final será a média aritmética simples da nota da entrevista com o coeficiente de rendimento anual (IAA);

**IV** - será considerado classificado no processo seletivo para a bolsa de extensão Acadêmica a candidata que obtiver nota final igual ou superior a sessenta (60);

**V** - no caso de empate, terá preferência aquela que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquela que apresentar maior coeficiente de rendimento;

**VI** - a divulgação dos resultados far-se-á dando-se conhecimento das notas da entrevista, do valor do coeficiente de rendimento anual e a média final da candidata com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

11.2 A candidata aprovada deverá assinar a documentação em anexo. As demais candidatas classificadas ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência desse edital.

11.2.1 As candidatas que forem chamadas e não puderem comparecer, por questões de disponibilidade de horário ou outras, serão imediatamente substituídas, seguindo a ordem de classificação das aprovadas.

11.3 A vigência desse edital encerra-se em 20 de JULHO de 2021.

## **12. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

Data: **07 de Julho de 2021** (quarta-feira) **Horário: às 10:00 h.** **Local: Sala remota do Google Meet.**

## **14. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

---

<sup>3</sup> Termo de Compromisso do Bolsista de extensão Acadêmica, devendo o aluno bolsista preencher e assinar o Termo.

**14.1 Resultado parcial: 08/07/2021 (quinta-feira)**

14.2 A candidata que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo publicado pelo departamento disporá de 1 (um) dia útil a contar da data posterior à publicação do resultado parcial.

14.3 O documento deverá ser escrito e assinado pela candidata contendo de forma clara, objetiva e consistente à sua discordância do resultado e entregue ao Coordenador do Programa através do e-mail [marcopolo@unir.br](mailto:marcopolo@unir.br)

14.4 Recursos inconsistentes e fora do prazo serão indeferidos.

**14.5 Resultado final: 09/07/2021**

14.6 A validade da seleção será de 12 (doze) meses (01/08/2021 a 31/07/2020);

**15. DA CONCESSÃO DE BOLSA E CRITÉRIOS PARA ALUNA BOLSISTA**

15.1 À bolsista remunerada será concedida a bolsa mensal, com valor unitário de R\$ **400,00 (quatrocentos reais) por mês**, por 12 (doze) meses, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, sem prorrogação, conforme estabelecido no edital 01/2020-/PROCEA.

15.2 Terá direito à bolsa a candidata que obter a maior nota no Resultado Final do Processo Seletivo;

15.3 No caso de empate entre os candidatos aprovados serão usados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Candidata com maior número de créditos;

b) Candidata com maior coeficiente de rendimento no histórico escolar;

15.4 Caso a candidata selecionado esteja cursando o último período, ela perderá a bolsa quando da conclusão do curso.

**16. DO EXERCÍCIO DA BOLSA DE EXTENSÃO ACADÊMICA:**

16.1 O exercício da atividade das bolsistas terá duração no máximo de 12 meses, iniciando em 01 de agosto de 2021;

16.2 A aluna bolsista selecionada exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em 12 (doze) horas semanais distribuídas nos turnos matutino, vespertino ou noturno, dependendo da necessidade e conforme previsto no Plano de Trabalho (anexo 2), ficando expressamente vedado o acúmulo de mais de uma bolsa pela mesma aluna no mesmo semestre.

**17. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital* pelo DEFIJI para seleção de bolsistas	<b>25/06/2021</b>
Inscrição	28/06/2021 a 05/07/2021
Homologação pelo Coordenador	06/07/2021
Seleção da alunas bolsista – Entrevista e análise do histórico	07/07/2021
Resultado parcial – divulgado pelo DEFIJI e Site do Programa Arduino para Meninas	08/07/2021
Recursos	08/07/2021
Divulgação do resultado final no site do Programa e no site do DEFIJI.	09/07/2021
Encaminhamento do Coordenador à PROCEA de documentos da aluna bolsista aprovada	10/07/2021
Início das atividades da bolsista no Programa	01/08/2017
Encerramento das atividades da bolsista	31/07/2022

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A carga horária da bolsista poderá ser computada como horas de atividades complementares ou equivalentes de graduação, sobre as quais dispõe o Projeto Pedagógico do Curso (denominação do curso regido por este edital):

18.2 A bolsista poderá ser desligada do Programa de bolsa de extensão acadêmica em caso de desempenho insatisfatório ou se deixar de cumprir as obrigações de aluna bolsista de extensão, em especial, se não apresentar atestado de frequência mensal e relatório de atividade mensal no prazo estabelecido nesse edital. O desligamento será concedido pela Comissão de seleção de bolsista de extensão, diante das razões apresentadas pelo coordenador da ação de extensão.

18.3 O desligamento do projeto de extensão também poderá ocorrer a pedido da própria aluna bolsista.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de alunos bolsistas, considerando a Resolução da concessão de bolsa de extensão, Regimento Interno da UNIR e Conselho de Departamento;

18.5 O presente Edital entra em vigor nesta data.

Local, 25 de Junho de 2021.

**Prof. Dr. Marco Polo M. de Souza**  
Coordenador do Programa Arduino  
para Meninas



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADEMICA

ANEXO 1

ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO  
MODALIDADE AFIRMATIVA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_ aluna  
regularmente matriculada no Curso de \_\_\_\_\_,  
Identidade N° \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF  
N° \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

**vem requerer inscrição no Processo Seletivo de bolsa de extensão: “ARDUINO PARA MENINAS**, do Departamento de Física, do Campus Ji-Paraná.

() Modalidade afirmativa (A)

Declara que a conclusão de seu curso está prevista para o  
\_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_, que não exerce outra atividade remunerada  
através de bolsa nesta Universidade, responsabilizando-se pelas informações acima.

Ji-Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

### ANEXO 2 PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS-PROCEA PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO ACADÊMICA-

#### ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO Processo Seletivo de bolsa de extensão: ARDUINO PARA MENINAS

#### PLANO DE TRABALHO DA ALUNA BOLSISTA

PIBEC EDITAL 01/2020 - PROCEA

**2. OBJETIVOS:** Realizar ações de educação voltadas ao ensino e à divulgação da plataforma Arduino entre estudantes da educação básica, com particular atenção para meninas.

#### **3. ATIVIDADES DESTINADAS À ALUNA BOLSISTA:**

1. Auxiliar no planejamento de oficinas/reuniões de capacitação voltadas à divulgação do Arduino;
2. Estudar todos os assuntos que envolvem o universo do Arduino, como eletrônica básica, manuseio de equipamentos e outros;
3. Auxiliar no planejamento da feira de Arduino;
4. Colaborar na organização do laboratório;
5. Ministrando uma oficina de Arduino.

#### **4. METODOLOGIA:**

O plano de trabalho será desenvolvido no laboratório do grupo de pesquisa Estrutura da Matéria e Física Computacional do Campus de Ji-Paraná da Universidade Federal de Rondônia, com todas as medidas sanitárias sendo observadas, e também no meio virtual pelo Google Meet, onde as oficinas acontecerão.

**4.1. Público-alvo:** Estudantes das escolas de Ji-Paraná, com prioridade das vagas para o sexo feminino, e demais interessados e interessadas.

**4.2 Instrumentos metodológicos:** Plataforma Arduino e plataforma Google Meet.

**4.3. Avaliação:** Será realizada em dois componentes distintos:

- a) Avaliação Processual da aluna bolsista: será realizado pelo Coordenador através do aprendizado do Arduino e de eletrônica básica.
- b) Avaliação Processual pelo público: será realizado a partir de um questionário respondido pelos participantes da Oficina após o seu término.

#### **5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO**

ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Estudo da plataforma Arduino	Horas	50	01/08/2021	10/12/2021
Reuniões com o Coordenador	Horas	30	01/08/2021	10/07/2022
Preparação da Oficina de Arduino	Horas	20	02/11/2021	20/01/2022
Ministração da Oficina de Arduino	Horas	64	02/02/2022	30/07/2022
Colaboração na feira de Arduino	Horas	36	02/05/2022	30/05/2022
Seminário final com apresentação dos resultado	Horas	01	30/06/2022	30/06/2022

Ji-Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da aluna

---

Coordenação do Programa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS-PROCEA

ANEXO 3  
ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO ACADÊMICA**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pela Pró-Reitora de Cultura, Extensão e assuntos estudantis, Prof.<sup>a</sup> Elyzânia Torres Tavares, nos termos da Resolução nº. 129/CONSEA/2006 e 291/CONSEA/2012, **através do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Acadêmica** compromisso com a discente

.....  
matriculada sob o nº ....., CPF ..... no  
endereço....., telefone  
....., e-mail ....., no  
.....período do curso de ....., desta Universidade, na  
cidade de ....., doravante denominado simplesmente de BOLSISTA,  
cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A função da bolsista de extensão será exercida por estudante regularmente matriculada nos cursos de graduação, classificada em processo seletivo, realizado pelo Coordenador do Programa Arduino para Meninas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A aluna bolsista de extensão exercerá suas atividades sob a orientação do coordenador do projeto, segundo o plano de trabalho do projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições da aluna bolsista de extensão:**

1. Auxiliar no planejamento de oficinas/reuniões de capacitação voltadas à divulgação do Arduino;
2. Estudar todos os assuntos que envolvem o universo do Arduino, como eletrônica básica, manuseio de equipamentos e outros;
3. Auxiliar no planejamento da feira de Arduino;
4. Colaborar na organização do laboratório;
5. Ministrando uma oficina de Arduino.
6. Auxiliar nas demais atividades ligadas diretamente ao Programa Arduino para Meninas.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica vedada à aluna bolsista quaisquer atividades administrativas.

**CLÁUSULA QUINTA** – À aluna bolsista será permitida o exercício por no máximo de doze meses consecutivos de forma remunerada.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações da aluna bolsista de extensão:

I. cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos propostos pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos estudantis no período da vigência da bolsa de extensão;

II. exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho;

III. cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades, considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos pela coordenação do projeto;

IV. manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROCEA, conforme registro do coordenador do projeto;

V. prestar frequência mensal, relatório de atividade mensal e, ao término das atividades da bolsa de extensão, prestar relatório final;

VI. informar por escrito ao coordenador do projeto as dificuldades no decorrer das atividades a serem executadas a fim de contribuir no monitoramento do projeto.

VII. manter o Currículo Lattes atualizado;

VIII- manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;

IX- Apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;

X- Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

XI- cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – O vínculo da bolsista findar-se-á nos seguintes casos:**

a) Automaticamente, ao término do contrato;

b) Pela interrupção do curso;

c) “De-ofício” no interesse da UNIR, inclusive se confrontada a falta de aproveitamento, após decorrida a terça parte do tempo previsto para duração dos estudos;

d) A pedido da aluna extensionista ou do coordenador do projeto;

e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

f) mediante solicitação da bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;

g) conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

h) por morte da bolsista;

i) trancamento total do curso.

j) desistência da bolsa ou do curso.

l) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA** – Concluído o seu curso, a discente não poderá permanecer na UNIR na condição de aluna bolsista do Programa de Extensão acadêmica.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Ao término das atividades de extensão acadêmica, a aluna deverá apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do coordenador do projeto;

b) O professor coordenador não poderá repassar a outro a orientação de sua aluna bolsista, devendo comunicar a situação à PROCEA;

c) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Extensão Acadêmica da PROCEA.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do coordenador da ação de extensão, em 02 (vias) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Marco Polo Moreno de Souza**  
**Coordenador do Programa Arduino para Meninas**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da aluna**

Anexar cópias do RG, CPF, comprovante de residência, plano de trabalho assinado pelo Professor coordenador e aluna extensionista, registro da aluna, declaração de disponibilidade, histórico e atestado de matrícula.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS-PROCEA

ANEXO 4

REGISTRO DA ALUNA BOLSISTA DE EXTENSÃO REMUNERADA  
ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO

**Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
RG. : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_  
C/C Nº : \_\_\_\_\_ Agencia : \_\_\_\_\_ Banco : \_\_\_\_\_  
(somente bolsista)

**Dados Acadêmicos**

Unidade/Campus: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_  
Disciplina: \_\_\_\_\_  
Prof. Orientador: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
No. de Matrícula: \_\_\_\_\_

**De uso da PROCEA**

Data da Seleção: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Renovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Desligamento/data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Motivo:

Graduação                      Transferência                      Outro,  
justifique \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Aluna

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROCEA**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA BOLSA DE EXTENSÃO  
ACADÊMICA –  
ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ aluna  
regularmente matriculada no Curso de \_\_\_\_\_,  
Identidade No. \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF  
No. \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ no.  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
tenho disponibilidade para exercer atividades no Programa de Bolsa de Extensão Acadêmica  
da Fundação Universidade Federal de Rondônia, responsabilizando-se pelas informações  
acima.

Ji-Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura da aluna bolsista



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS-PROCEA

**ANEXO 6**  
PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO ACADÊMICA-  
**ÁREA TEMÁTICA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA<sup>4</sup>

Eu, \_\_\_\_\_

matriculada sob o no. \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período do  
Curso de \_\_\_\_\_, ciente dos termos do Artigo  
\_13\_\_ da Resolução no. 129/CONSEA, de 13/07/2006 **“é vedada a acumulação da bolsa  
de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas”** - declaro **não**  
estar vinculado a nenhum programa de bolsas internas e/ou externas.

A declarante acima identificada fica notificada e concorda em assumir toda a  
responsabilidade de quaisquer consequências relativas à inobservância deste dispositivo  
legal.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da aluna bolsista

\_\_\_\_\_  
<sup>4</sup> Preenchimento exclusivo da aluna bolsista.